

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº431 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº431 =

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de R\$5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será destinado a "OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS".

§ único- O presente crédito terá validade até dezembro de 1966.

Artigo 2º- A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente lei será feita com a venda do compressor.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1965

Luiz Beraldo
-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

Jose Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1965-.

Jose Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-